



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210240724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

COMPLEMENTAR à
SE20210234199

1. Responsável Técnico

WALLACE FRANCISCO BRUNO PINHEIRO BARROS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2717645241
Registro: 2717645241SE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
RUA ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS
Complemento:
Cidade: CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Bairro: CENTRO
UF: SE

CPF/CNPJ: 13.120.225/0001-23
Nº: S/N
CEP: 49820000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Mercado
Complemento:
Cidade: Canindé de São Francisco
Data de Início: 01/04/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Bairro: CENTRO
UF: SE
Previsão de término: 30/10/2021
Coordenadas Geográficas: -9.658881, -37.789024
Código: Não Especificado

Nº: 57
CEP: 49820000
CPF/CNPJ: 13.120.225/0001-23

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4112 - ACESSIBILIDADE	957,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4112 - ACESSIBILIDADE	957,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

art de elaboração do projeto básico da reforma do mercado municipal de canindé do são francisco, compreendendo os projetos complementares (hidráulico, esgotamento sanitário, elétrico, estrutural, drenagem e projeto de reforma) memorial descritivo, orçamento e especificações técnicas, programa de gerenciamento de resíduos sólidos. COMPLEMENTAÇÃO A ART INICIAL ACRESCIDO AS ATIVIDADES RELATIVAS A ACESSIBILIDADE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


WALLACE FRANCISCO BRUNO PINHEIRO BARROS - CPF: 017.552.955-88

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - CNPJ:
13.120.225/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 08/06/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dwa48
Impresso em: 10/06/2021 às 10:40:40 por: , ip: 189.40.93.161

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

